



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 28 de setembro de 2026.

DECRETO Nº 018/2026

**INSTITUI O COMITÊ
ESTRATÉGICO MUNICIPAL
DA POLÍTICA DE
ALFABETIZAÇÃO NA IDADE
CERTA, ALFAVÁRZEA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA, ESTADO DA
PARAÍBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização na Idade Certa (ALFAVÁRZEA), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e de monitoramento, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e metas da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais.

Art. 2º Ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização compete:

I – acompanhar a execução de programas, projetos, ações e estratégias da política municipal de alfabetização na busca da garantia da alfabetização das crianças na idade certa e à melhoria dos resultados de aprendizagem;

II – desenvolver e acompanhar estratégias de recomposição das aprendizagens, especialmente para estudantes que apresentem defasagens ou dificuldades de aprendizagem;

III - promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias e demais instituições parceiras, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização;

IV - acompanhar indicadores educacionais e resultados de avaliações internas e externas, utilizando evidências para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;

V – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares da rede municipal de ensino;

VI – acompanhar a implementação das orientações curriculares e das estratégias pedagógicas relacionadas à alfabetização;

VII - promover ações de formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VIII – sistematizar informações, documentos, evidências e resultados relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização; e

IX - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante da Equipe Pedagógica da rede municipal;

III - 01 (um) representante dos Gestores/Diretores Escolares da rede municipal;

IV - 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores da rede municipal;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 28 de setembro de 2026.

- VI – 01 (um) representante do Articulador Municipal da RENALFA;
- VII – 01 (um) representante do Formador Municipal do PROLEEI; e
- VIII – 01 (um) representante do Formador Municipal do Alfabetiza Mais Paraíba.

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão designados por ato próprio do(a) Secretário(a) Municipal de Educação / Prefeito(a) Municipal.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pela Presidência.

Art. 5º A coordenação do Comitê caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação ou representante por ele(a) designado(a).

Art. 6º A participação no Comitê Estratégico Municipal é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea em 28 de setembro de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional